



**PROJETO DE LEI Nº** **de 2015**  
**(Do Sr. Mário Negromonte Jr.)**

Alterar os dispositivos legais da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, para tornar obrigatória aula em simulador de direção veicular antes do início das aulas de direção veicular.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - Esta lei altera os dispositivos legais da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, para tornar obrigatória aulas em simulador de direção veicular antes do início das aulas de direção veicular.

Art. 2º - O artigo 158 da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

“Art. 158 .....

.....

§3º - Antes do início das aulas de direção veicular, será obrigatoriamente realizada aulas em simuladores de direção veicular de no mínimo 25% do quantitativo de aulas estabelecidas para a prática de direção veicular, cabendo ao CONTRAN estabelecer os requisitos mínimos necessários à homologação dos simuladores.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



## **JUSTIFICATIVA**

A introdução do simulador veicular pode ser uma excelente ferramenta para a segurança no trânsito. Importante destacar que o Simulador é uma ferramenta pedagógica que traz grande inovação na formação de condutores.

O uso de novas tecnologias, como no caso de simuladores de direção, é uma realidade no mundo todo, especialmente em países desenvolvidos, e o Brasil vem se destacando na melhoria contínua dos processos de formação de seus condutores.

Acreditamos que o uso desta tecnologia inovadora contribuirá para capacitar os futuros condutores, auxiliando na redução dos acidentes de trânsito.

Estudos já comprovam essas constatações de que o uso de simulador veicular reduz o riscos e índices de acidentes e aumenta a segurança no trânsito:

I - O estudo “O Fiel Efeito do Simulador de Condução sobre a Eficácia da Formação”, realizado em 2007 por Allen, Park, Cook e Firentino, do Southern Califórnia Research Institute, nos Estados Unidos, revelou que o uso do simulador veicular na formação de condutores pode contribuir para baixar os altos índices de acidentes de trânsito. A redução pode chegar a 50%;

II - Outra pesquisa, também realizada em 2007 na Universidade Politécnica de Madri em conjunto com o Instituto Humanist e a Associação Europeia para a Sociedade da Informação e Tecnologia, divulgou o Relatório sobre a eficácia dos simuladores como ferramenta educacional e o uso de Tecnologias da Informação (TI) para treinar e educar os motoristas;

III - Em 2010, Winter, Van Leeuwen e Happee, do Departamento de Engenharia Biomecânica da Delft University of Technology, na Holanda,



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

apresentaram um estudo sobre as principais vantagens e desvantagens do simulador de direção; e

IV - Em 2011 os pesquisadores da Universidade de Massachussets e da Holanda apresentaram um estudo sobre os simuladores de direção como ferramenta para a formação e avaliação de novos condutores.

A ABRAMED, em setembro de 2013 aproveitou o X Congresso Brasileiro sobre Acidentes de Tráfego para submeter os simuladores veiculares à avaliação dos associados. Para tanto, os participantes, médicos e psicólogos em sua maioria, realizaram uma avaliação do simulador veicular por meio de uma pesquisa, após terem experimentado sua utilização. Apresentamos a seguir alguns destaques trazidos nesta avaliação:

- 94% de médicos e psicólogos disseram acreditar que o uso dos simuladores de direção ajudará na formação de novos condutores;
- 77% acreditam que os alunos se sentirão mais seguros para ingressarem nas aulas prática;
- 62% acreditam que os equipamentos simulam situações de risco que não são vivenciadas durante as aulas práticas;
- 55% consideram que cinco (5) aulas obrigatórias estão abaixo do número ideal.

A pesquisa ainda revela que o uso dos simuladores poderá capacitar o aprendiz e o deixar até 90% pronto, na medida em que desenvolve habilidades motoras e sensoriais e possibilita que o candidato enfrente situações que dificilmente podem ser reproduzidas nas aulas práticas, seja pela própria exposição ao risco que implicam, seja, por eventos que fogem ao controle humano. Tudo isso num ambiente controlado e seguro que mantém a integridade física do instrutor e do aprendiz, além de preservar o meio ambiente.

Desse modo, conto com o apoio dos nobres pares pela aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em 21 de outubro de 2015.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Deputado **Mário Negromonte Jr**

PP/BA